



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito
MENSAGEM Nº 005/89, de 14.04.89.

CORRESPONDÊNCIA
Recebida em
14/04/89
às 17:00 horas
Karlson

Exmº Sr.
Vereador Miguel Poggiali Gasparoni
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

Senhor Presidente:

Apraz-nos hoje encaminhar a V.Exª, para apreciação e votação dessa egregia Câmara, o incluso Projeto de Lei que "concede reajuste aos salários e vencimentos dos empregados e servidores públicos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Ubá, em todos os níveis e categorias, bem como aos proventos e pensões dos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Ubá, e das outras providências", em decorrência da crescente e constante elevação do custo de vida no país, apesar do Plano Verão, que em muito compromete a economia nacional e solapa, enormemente, o poder aquisitivo dos salários, vencimentos, proventos e pensões de nossos servidores — ativos, inativos e pensionistas.

Tem este Projeto o intuito de, principalmente, valorizar e dignificar, em todos os níveis e categorias, aqueles que, com eficiência e zelo, dão continuidade à ação administrativa municipal.

Outrossim, desnecessário se nos torna, ao nosso ver, fazer aqui quaisquer outras explicitações sobre a procedência do Projeto de Lei em apreço, posto que o seu objeto se completa e se esgota no teor do **Parecer sobre Reajuste Salarial do Mês de Abril, datado de 14.04.89**, remetido à Chefia de nosso Gabinete e firmado, em conjunto, pelo Secretário Municipal de Fazenda, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação e pelo Chefe da Divisão de Programas e Projetos/SMPC, conforme cópia que a esta estamos anexando.

Assim, usando das prerrogativas que nos são legalmente conferidas, resolvemos conceder ao funcionalismo público municipal ativo e inativo, bem como às pensionistas, **a partir de 1º de abril de 1989**, um reajuste sobre os salários, vencimentos, proventos e pensões por eles percebidos em março de 1989, em todos os níveis e categorias, segundo se encontra disposto no Projeto de Lei em apenso, em valor correspondente ao percentual de **30% (trinta por cento)**.

Com tal procedimento, pretende o Executivo tão somente minorar um pouco a enorme defasagem que vem lamentavelmente incidindo no valor aquisitivo dos salários, vencimentos, proventos e pensões dos servidores municipais.

Por isso, solicitamos ao ilustre Presidente desse Legislativo Ubaense que convoque todos os seus demais pares, em **caráter extraordinário**, para apreciarem e votarem este Projeto de Lei, com fulcro nas disposições do art. 49, § 2º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972.

Tomamos também a liberdade de rogar a valiosa atenção dessa Edilidade, **em concedendo urgência à tramitação da matéria**, a fim de que as folhas de pagamento do mês, em curso possam ser elaboradas em prazo hábil, sem qualquer prejuízo pecuniário para quem delas dependa.

No ensejo, confiantes na pronta acolhida dessa Casa ao exposto, apresentamos-lhe agradecimentos antecipados e renovamos a V.Exª e aos seus demais pares os nossos costumeiros protestos de elevado apreço e sincero respeito.

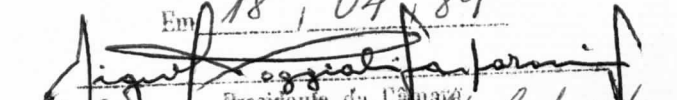
Cordialmente,


Francisco De Filippo
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 14 de abril de 1989.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Em 18/04/89


Presidente da Câmara
Cópia do texto lido pelo Sr. Carlos Salgado, Benjamin Fortunato e Ademir de Paula. Em 18/04/89.

Vereador Miguel Poggiali Gasparoni
Presidente da Câmara



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 14/89 de 14.04.89.
(Ref.: Mensagem nº 005/89, de 14.04.89).

Concede reajuste aos salários e vencimentos dos empregados e servidores públicos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Ubá, em todos os níveis e categorias, bem como aos proventos e pensões dos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Ubá, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos empregados e servidores públicos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Ubá, em todos os níveis e categorias, bem como aos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Ubá, a partir de 01.04.89, um reajuste sobre os salários, vencimentos, proventos e pensões, respectivamente por eles percebidos no mês de março de 1989, com fulcro no disposto pelos artigos 77 e 148, da Lei Complementar nº 3, de 28.12.72, em valor correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente e eventuais Créditos Suplementares.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 14 de abril de 1989.


Francisco De Filippo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ubá, 14 de abril de 1989.

Ilmº Sr.
Marum Alexander
DD. Chefe de Gabinete do Prefeito
NESTA

PARECER SOBRE REAJUSTE SALARIAL DO MÊS DE ABRIL

Após estudo por nós realizado, no sentido de avaliarmos nossa situação em relação a Receitas Correntes, com o objetivo de propor ao Sr. Prefeito um reajuste nos salários dos funcionários da Prefeitura Municipal de Ubá, temos a informar que:

Os nossos cálculos têm como parâmetro a Nova Constituição, nas suas Disposições Transitórias, art. 38.

Cálculo das Receitas Correntes:

Discriminação da Receita

. ICM 2ª Quinzena de Março	NCz\$ 63.808,96
. ICM 1ª Quinzena de Abril	NCz\$ 63.808,96
. FFM 50% Receitas Correntes Abril	NCz\$ 50.401,67
. Receitas Correntes Próprias efetivamente arrecadadas até 15.04.89	<u>NCz\$ 96.980,41</u>
. T O T A L	NCz\$ 270.000,00

OBS.: O Montante de Receitas próprias tende a crescer até o final do período, mas não estamos levando este elemento em consideração.

Discriminação da Despesa com Pessoal

. Folha Bruta da PMU, incluindo os Agentes Políticos	NCz\$ 126.453,30
. Folha Bruta da CMU, incluindo os Agentes Políticos	<u>NCz\$ 9.708,78</u>
. Total de Despesas com Pessoal	NCz\$ 136.162,08

Demonstração:

- Sendo a Receita apurada no
mês de abril de NCz\$ 275.000,00,
 - Despesa com pessoal do
mês de março NCz\$ 136.162,08,
- A relação estaria a 51,22%. Se concedermos um reajuste



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

de 30%, teremos uma relação de 64,3675% das Receitas Correntes apuradas até 15-04-89.

Isto posto somos pelo reajuste de 30% aos funcionários, pois não estaríamos contrariando a legislação e aliviaríamos um pouco a grave situação financeira de nossos funcionários.


Gostaríamos de salientar que os números utilizados nos cálculos são estimativas de receita e despesa e podem variar, mas esta variação não comprometerá nem o aspecto financeiro nem o orçamentário desta Prefeitura.

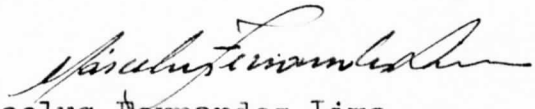
Considerando ainda ao nosso ver que o percentual de 30% está bem aquém das expectativas dos funcionários, mas é o que podemos conceder no momento.

Atenciosamente,


Waitencir de Paula

Secretário de Fazenda


José Luiz Vieira
Secretário Mun. de Planejamento e
Coordenação


Macelus Fernandes Lima
Chefe da Divisão Programas e Projetos

mvf CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

14.1.04.189

às 10h30min horas

410/Simone